



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO

Nº do Processo: 008.00000352/2024-25

Interessado: Innovation - Incentivo e Desenvolvimento para a Formação Cultural e Profissional

Assunto: SPAI - Modernização do Centro de Inovação Tecnológica ENIAC - Guarulhos para a Indústria 4.0

PROCESSO nº 008.00000352/2024-25

TERMO DE FOMENTO SCTI/DCTI/CAI nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ("SCTI"), E A INOVATION – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO PARA A FORMAÇÃO CULTURAL E PROFISSIONAL ("INOVATION"), TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ENIAC - GUARULHOS PARA A INDÚSTRIA 4.0 COM FOCO NA INDÚSTRIA METAL-MECÂNICA" NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("SCTI")**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Vahan Agopyan**, RG n.º 4.810.600-8, CPF n.º 839.536.208- 00, devidamente autorizado pelo Secretário Chefe da Casa Civil na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 17/12/2024 doravante designado como "**SCTI**"; e a **INOVATION – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO PARA A FORMAÇÃO CULTURAL E PROFISSIONAL ("INOVATION")**, com sede na Rua Afonso Brás, 473 – Conjunto 122 - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.947.473/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Ruy Guérios**, RG nº 7.662.166-2, CPF nº 010.879.278-11, doravante designada como "**OSC**";

CONSIDERANDO:

- I. que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação ("SPAI"), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II. que o Centro de Inovação Tecnológica de Guarulhos, conforme a Resolução SDECTI nº 49/2017, foi credenciado em 16/11/2017 na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica ("RPCITec"), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto de centros de inovação tecnológica, empreendimentos nascentes intensivos em conhecimento tecnológico estabelecidos no Estado de São Paulo;
- III. que a **INOVATION** encaminhou à **SCTI** solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 113.100,00 para a realização do projeto denominado "Modernização do Centro de Inovação Tecnológica ENIAC - Guarulhos para a Indústria 4.0, com Foco na Indústria Metal-Mecânica";
RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do "caput" do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **Descrição.** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado na edição do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado "Modernização do Centro de Inovação Tecnológica ENIAC - Guarulhos para a Indústria 4.0, com Foco na Indústria Metalmeccânica", nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.
- 1.2. **Alterações do Plano de Trabalho.** As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

- 2.1. **Obrigações da SCTI.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:
 - 2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;
 - 2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
 - 2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
 - 2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
 - 2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
 - 2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
 - 2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;

- 2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- 2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- 2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- 2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;
- 2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- 2.2. **Obrigações da OSC.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:
- 2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- 2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:
- a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- 2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;
- 2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- 2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- 2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- 2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;
- 2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão, de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;
- 2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- 2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- 2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- 2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;
- 2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.
- 2.3. **Obrigações comuns.** São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:
- 2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;

- 2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;
- 2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;
- 2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;
- 2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;
- 2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.
- 2.4. **Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.** A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- 2.5. **Conformidade com o Marco legal Anticorrupção.** Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei no 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR DA PARCERIA

- 3.1. **Atribuição.** O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
- 3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- 3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;
- 3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- 3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- 3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.
- 3.2. **Designação.** Fica designado como gestor da parceria o Assessor IV Bruno Mira David, analista de atendimento, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo ("IPT"), com afastamento para prestação de serviços na **SCTI**.
- 3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.
- 3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 4.1. **Relatórios técnicos.** Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 4.2. **Periodicidade.** A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 2 (dois) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 5.1. **Competências.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"):
- 5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- 5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- 5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- 5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais), onerando a UGE 480105 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, na natureza da despesa 3.3.50.43, no valor nominal de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco

mil e seiscentos reais), e na natureza de despesa 4.4.50.42, no valor nominal de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da **SCTI**.

6.1.1. Os recursos financeiros que a **SCTI** concede à **OSC** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a **SCTI** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

6.1.2. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.3. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** A contrapartida da OSC fica avaliada em R\$ 201.788,00 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme descrito no Plano de Trabalho, e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº 722-6, Conta Corrente nº 74052-7), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou nãoutilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. **Substituição da entidade gestora.** Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. **Disposições relativas ao SPAI.** Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. **Apresentação.** A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. **Prazos.** Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias; até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e até 545 (quinhentos e quarenta e cinco) contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. **Pareceres.** Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico,** acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro,** acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. **Despesas estranhas à parceria.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldos remanescentes.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ("CADIN Estadual"), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos PARCEIROS, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.2. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.3. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade

com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **CONVENIENTE** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital.

Parceiros:

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

SCTI

RUY GUÉRIOS

Presidente da Inovation

OSC

Testemunhas:

1^a

Nome: Margareth A. O. Lopes Leal

CPF: 004.080.298-11

2^a

Nome: Bruno Mira David

CPF: 300.051.808-80

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS
<p>1. Ambiente de inovação: Centro de Inovação Tecnológica ENIAC (CIT ENIAC) Endereço: Rua Força Pública, 89 Cidade: Guarulhos CEP: 07012-030 Telefone: (11) 2373-9055 E-mail: citig@eniac.edu.br</p> <p>2. Entidade gestora: INOVATION - Incentivo e Desenvolvimento para a Formação Cultural e Profissional CNPJ: 17.947.473/0001-01 Endereço: Rua Afonso Brás, 473, conj. 122 Cidade: São Paulo CEP: 04511-011 Telefone: (11) 2373-9055 E-mail: administracao@innovation.org.br Representante(s): Ruy Guérios – Presidente E-mail(s) do(s) representante(s): citig@eniac.edu.br</p>
II. APRESENTAÇÕES E BREVES HISTÓRICOS DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:
<p>O Centro de Inovação Tecnológica ENIAC - Guarulhos (CIT ENIAC - Guarulhos), em parceria com o Centro Universitário ENIAC, destaca-se como um polo de excelência na promoção de inovação aberta e desenvolvimento sustentável, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. Desde sua fundação em 2012 como Inovation, o braço social do Centro Universitário ENIAC, o CIT evoluiu significativamente. Em 2017, consolidou-se como o Centro de Inovação Tecnológica de Guarulhos, reforçando sua missão de promover o desenvolvimento social e tecnológico na região. Em 2024, adotou o nome de Centro de Inovação Tecnológica ENIAC, com a visão de ser referência regional em inovação tecnológica e sustentabilidade, liderando a integração de conhecimento e tecnologia para um futuro mais justo e resiliente.</p> <p>O CIT ENIAC - Guarulhos se posiciona como um agente de transformação no ecossistema de inovação regional, colaborando estreitamente com o Hub de Carreiras, o Hub Social e o ENIAC Ventures. Esses hubs trabalham de forma integrada para promover o desenvolvimento econômico e social da região. O Hub de Carreiras facilita o acesso de estudantes a estágios, programas de aprendizagem profissional e oportunidades de emprego formal (CLT) em empresas parceiras da universidade. O Hub Social se dedica a atividades de extensão universitária e apoio a empresas parceiras e órgãos públicos, focando na implementação de iniciativas que gerem impactos sociais e ambientais positivos. Exemplos incluem a estruturação de programas de bolsas de estudo e a implementação de</p>

programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ampliando o acesso à educação e criando novas oportunidades. O ENIAC Ventures concentra-se no desenvolvimento de soluções inovadoras para enfrentar desafios nos setores de educação, indústria, logística, recursos humanos, construção e saúde, proporcionando benefícios concretos para as empresas parceiras e promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade.

A equipe do CIT ENIAC possui vasta experiência em áreas como logística, farmacêutica, Indústria 4.0 e cidades inteligentes, com um forte compromisso com a sustentabilidade ambiental e o crescimento econômico. Projetos como a Estação Meteorológica de Baixo Custo e a Horta 4.0 são exemplos de como aplicamos inovações tecnológicas de maneira prática e eficaz, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética. Esses projetos não apenas avançam o conhecimento técnico, mas também têm um impacto tangível na comunidade, melhorando a qualidade de vida e promovendo a educação e o envolvimento local.

Guarulhos é um importante polo industrial, especialmente nos setores de metal mecânica, logística e farmacêutica, com mais de 3.000 empresas empregando cerca de 40.000 trabalhadores e gerando uma receita anual estimada em R\$ 10 bilhões (GUARULHOS, 2023). Esse ambiente dinâmico fornece uma base sólida para nossas iniciativas de inovação. Nossa abordagem de inovação aberta é fortalecida por parcerias estratégicas com administrações municipais, empresas e organizações sociais. Colaboramos ativamente com a Prefeitura de Guarulhos e outras administrações para desenvolver soluções tecnológicas que abordam desafios urbanos contemporâneos, desde a gestão eficiente de recursos até o planejamento de infraestruturas resilientes e sustentáveis.

O CIT ENIAC - Guarulhos é amplamente reconhecido por suas contribuições ao desenvolvimento tecnológico e à inovação na região. Entre nossas principais iniciativas está o Experimenta, um hackathon realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Guarulhos. Este evento reúne estudantes, profissionais e empreendedores para desenvolver soluções inovadoras para desafios enfrentados pelo setor público. A equipe vencedora é incubada no CIT ENIAC, recebendo suporte contínuo para transformar sua proposta em soluções práticas e escaláveis.

Além disso, organizamos seminários para capacitar professores da rede pública municipal em tecnologias de robótica, preparando-os para integrar essas tecnologias em suas práticas pedagógicas e inspirar os alunos nas áreas de ciência e tecnologia. Também oferecemos suporte contínuo a startups focadas em soluções sociais e governamentais (SocialTechs e GovTechs), fornecendo assistência abrangente, incluindo desenvolvimento de modelos de negócios, mentoria técnica e estratégica, acesso a redes de contatos e potenciais investidores, orientação para captação de recursos e consultoria para conformidade regulatória e planejamento de escalabilidade. Nossa abordagem visa apoiar essas startups a desenvolverem e aprimorarem suas inovações de maneira

eficaz, garantindo que suas soluções atendam de forma abrangente às necessidades do setor público e da sociedade, promovendo impactos sociais e governamentais positivos.

O CIT ENIAC - Guarulhos possui representações no Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, no Conselho de Desenvolvimento Econômico e no Conselho Empresarial de Guarulhos e Alto Tietê, participando ativamente na formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento que promovem a inovação e a sustentabilidade. Além disso, somos um dos principais apoiadores da Semana do Conhecimento, um evento anual promovido pela Prefeitura de Guarulhos que celebra a ciência, a tecnologia e a inovação. Este evento é um marco na cidade, incentivando a criatividade e o desenvolvimento científico e tecnológico.

Olhando para o futuro, o CIT ENIAC - Guarulhos está empenhado em fortalecer suas alianças estratégicas e expandir suas áreas de atuação, sempre com foco na sustentabilidade e na inovação responsável. Planejamos continuar desenvolvendo projetos que integrem tecnologias avançadas em processos produtivos e urbanos, visando sempre a melhoria da qualidade de vida e a competitividade econômica da região. Acreditamos que, por meio da pesquisa interdisciplinar e da cooperação técnica, podemos transformar desafios em oportunidades, promovendo um futuro mais próspero e equitativo para todos.

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO DO PROJETO	2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
Modernização do Parque Tecnológico do Centro de Inovação Tecnológica ENIAC - Guarulhos para a Indústria 4.0 com foco na indústria metal-mecânica.	O projeto/ação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O projeto visa modernizar o Centro de Inovação Tecnológica ENIAC - Guarulhos (CIT ENIAC - Guarulhos), preparando-o para atender as demandas da Indústria 4.0, especialmente no setor metal-mecânico, por meio da aquisição de equipamentos avançados, implementação de tecnologias de ponta e capacitação da mão de obra local.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O município de Guarulhos, situado na Região Metropolitana de São Paulo, é um dos principais polos industriais do estado, com uma forte vocação para a indústria metal-mecânica. Este setor é vital para a economia local, representando uma significativa parcela do PIB municipal e empregando milhares

de trabalhadores. Segundo dados da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e da Prefeitura de Guarulhos, existem mais de 3.500 empresas no setor de metal-mecânica na cidade, que empregam aproximadamente 45.000 trabalhadores e geram uma receita anual superior a R\$ 11 bilhões (FIESP, 2023; GUARULHOS, 2023).

A pesquisa de Lucas Teixeira (2023) sobre a dinâmica territorial do emprego das aglomerações industriais na crise econômica recente (2015-2018) destaca os desafios enfrentados pelo setor industrial, incluindo a indústria metal-mecânica em Guarulhos. A análise mostra que a crise econômica não apenas reduziu o número de empregos industriais, mas também afetou significativamente a estrutura produtiva e a competitividade das indústrias locais. O estudo revela que a modernização tecnológica e a adoção de práticas da Indústria 4.0 são cruciais para a revitalização e sustentabilidade do setor.

Uma das problemáticas centrais que o projeto visa enfrentar é a defasagem tecnológica presente em muitas das empresas do setor. Muitas indústrias ainda operam com equipamentos obsoletos, o que limita sua capacidade de competir no mercado global. Além disso, a falta de investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) impede a inovação e o aprimoramento contínuo dos processos produtivos (TEIXEIRA, 2023).

A proposta de aquisição de equipamentos modernos para o CIT ENIAC tem como objetivo central fornecer suporte técnico e de infraestrutura para as empresas do setor metal-mecânico de Guarulhos. Esses equipamentos permitirão a realização de pesquisas aplicadas, desenvolvimento de protótipos e testes de novos materiais e tecnologias, alinhando-se às necessidades das indústrias locais. Com isso, espera-se impulsionar a modernização do parque industrial, promover a competitividade e gerar novos postos de trabalho qualificados.

Além disso, o acesso a esses equipamentos permitirá que o CIT ENIAC desenvolva pesquisas aplicadas diretamente relacionadas às necessidades das empresas locais, promovendo uma integração mais forte entre a academia e o setor produtivo. O projeto também incluirá programas de capacitação para trabalhadores, garantindo que a mão de obra local esteja atualizada com as últimas tecnologias e práticas de manufatura.

A pesquisa de Teixeira (2023) também enfatiza a importância da integração entre o setor industrial e o meio acadêmico para fomentar a inovação colaborativa. Em Guarulhos, a falta dessa integração é uma barreira significativa para o desenvolvimento tecnológico das empresas locais. A parceria com o CIT ENIAC e outras instituições acadêmicas pode criar um ambiente propício para a inovação contínua e a adaptação às novas demandas do mercado.

Além disso, a crise econômica recente revelou a necessidade de diversificação e fortalecimento das cadeias produtivas locais. O projeto proposto não apenas moderniza tecnologicamente as empresas, mas também promove a resiliência econômica da região ao criar um ecossistema industrial robusto e preparado para os desafios futuros.

Em suma, a problemática enfrentada pelo setor de metal-mecânica em Guarulhos é multifacetada, envolvendo a necessidade de modernização tecnológica, integração academia-indústria e capacitação de mão de obra. A aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de pesquisas e suporte a empresas é uma intervenção crucial para enfrentar esses desafios e promover a sustentabilidade e competitividade do setor.

5. JUSTIFICATIVA

O município de Guarulhos, como um dos principais polos industriais do estado de São Paulo, enfrenta desafios significativos em seu setor de metal-mecânica, apesar de sua relevância econômica. A indústria metal-mecânica local, que inclui mais de 3.500 empresas e emprega aproximadamente 45.000 trabalhadores, é crucial para a economia regional. Contudo, este setor está em risco devido à defasagem tecnológica e à falta de integração com práticas da Indústria 4.0, como automação inteligente e manufatura aditiva. Essas tecnologias são essenciais para aumentar a eficiência e a qualidade dos produtos, mas muitas empresas locais ainda utilizam equipamentos obsoletos e processos produtivos desatualizados, o que limita sua capacidade de competir no mercado global (FIESP, 2023; GUARULHOS, 2023; TEIXEIRA, 2023).

A crise econômica recente (2015-2018) destacou a vulnerabilidade das aglomerações industriais, incluindo a de Guarulhos, que sofreu uma significativa redução no número de empregos industriais e uma diminuição da competitividade das indústrias locais (TEIXEIRA, 2023). A pesquisa de Teixeira sublinha a necessidade urgente de modernização tecnológica e a adoção de práticas da Indústria 4.0 como formas de revitalizar e sustentar o setor metal-mecânico. A falta de investimentos contínuos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) impede a inovação e a melhoria dos processos produtivos, o que agrava ainda mais a situação.

O Relatório de Competitividade Global do Fórum Econômico Mundial (2019) aponta que a capacidade de uma nação de competir globalmente está fortemente ligada à sua capacidade de inovar. Guarulhos, sendo um importante centro industrial, deve alinhar-se a estas práticas globais para manter e aumentar sua competitividade. A adoção de tecnologias avançadas, como a automação e a digitalização dos processos produtivos, não é apenas uma necessidade local, mas uma demanda global que determina a posição competitiva de qualquer região industrializada.

A proposta de aquisição de equipamentos modernos para o CIT ENIAC é uma iniciativa central para reverter essa defasagem tecnológica. Este projeto visa fornecer a infraestrutura necessária para que as empresas locais possam modernizar seus processos produtivos, tornando-se mais competitivas e eficientes. Equipamentos avançados de manufatura e tecnologia de automação são essenciais para que essas empresas se alinhem às práticas da Indústria 4.0, aumentando sua produtividade e reduzindo seus custos operacionais.

A pesquisa acadêmica aplicada desempenha um papel fundamental na solução desses desafios. A colaboração entre o CIT ENIAC e as empresas do setor metal-mecânico permitirá o desenvolvimento de pesquisas aplicadas diretamente relacionadas às necessidades industriais. Este tipo de pesquisa é vital para a inovação, pois possibilita a criação de soluções sob medida que atendam às demandas específicas das empresas, promovendo avanços tecnológicos e melhorias nos processos produtivos. A integração academia-indústria é uma das estratégias mais eficazes para fomentar a inovação e garantir que os conhecimentos gerados nas instituições de ensino superior sejam transferidos para o setor produtivo.

O projeto visa aprimorar o processo de pesquisa junto a alunos das diferentes engenharias, permitindo-lhes acesso a equipamentos de ponta que possibilitem a aplicação prática de teorias e conceitos aprendidos em sala de aula. Este contato direto com tecnologias avançadas não só enriquece a formação dos alunos, mas também cria um ambiente propício para a inovação. Os alunos podem trabalhar em projetos reais, desenvolvendo soluções inovadoras que podem ser implementadas pelas empresas locais. Isso não apenas melhora a qualidade da educação oferecida, mas também garante que os futuros engenheiros estejam preparados para enfrentar os desafios tecnológicos do setor industrial.

Além disso, a modernização tecnológica e a pesquisa aplicada contribuirão para a sustentabilidade ambiental. Tecnologias mais eficientes e processos produtivos otimizados reduzem o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A cidade de Guarulhos, ao investir em inovação e tecnologia, não apenas fortalece sua base industrial, mas também avança em direção a um desenvolvimento mais sustentável e responsável.

A justificativa para o convênio está enraizada na necessidade de transformar a realidade atual do setor metal-mecânico de Guarulhos, que enfrenta desafios estruturais e tecnológicos. A aquisição de equipamentos modernos e o desenvolvimento de um ambiente de inovação contínua são fundamentais para resolver os problemas identificados, promovendo a sustentabilidade e competitividade do setor. A melhoria da infraestrutura tecnológica e o aprimoramento do processo

de pesquisa acadêmica aplicada não só aumentam a eficiência das empresas, mas também atraem novos investimentos e fomentam o crescimento econômico regional.

Em resumo, a importância do projeto reside na sua capacidade de proporcionar uma solução abrangente para os problemas enfrentados pelo setor metal-mecânico em Guarulhos. Ao modernizar tecnologicamente as empresas, fortalecer a integração academia-indústria e aprimorar a pesquisa acadêmica aplicada, o projeto visa criar um ambiente propício para a inovação contínua, garantindo a resiliência e competitividade do setor no longo prazo. Este projeto não só atende às necessidades imediatas de modernização, mas também estabelece as bases para um desenvolvimento sustentável e inovador, essencial para o futuro da indústria em Guarulhos.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

O estabelecimento de metas claras e mensuráveis é crucial para o sucesso de projetos, especialmente em inovação e tecnologia. Conforme o Project Management Body of Knowledge (PMBOK), metas bem definidas alinham expectativas, otimizam recursos e facilitam o monitoramento e controle do projeto (PMI, 2021). Em projetos de inovação, essas metas direcionam atividades e garantem foco em resultados valiosos. Além disso, o PMBOK destaca que metas claras melhoram a comunicação e a colaboração entre equipes, promovendo o comprometimento e a motivação (PMI, 2021). Assim, definir metas é essencial para a eficiência e eficácia do projeto, sendo um critério de sucesso reconhecido por órgãos de fomento e parceiros estratégicos.

1. Fortalecimento da Infraestrutura Tecnológica:

- **Aquisição e Instalação de Equipamentos:** Implementar a infraestrutura tecnológica no CIT ENIAC com a aquisição e instalação de 7 computadores de alta performance, dispositivos IoT de última geração e 15 câmeras de monitoramento avançado, além de diversos componentes eletrônicos, até o quinto mês do projeto.
- **Meta:** Instalação completa de todos os equipamentos, com testes de funcionamento e treinamento de equipe técnica para operação e manutenção, até o quinto mês.
- **Resultado Esperado:** Estabelecimento de uma plataforma tecnológica moderna e robusta, que servirá de base para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e soluções tecnológicas inovadoras.

2. Capacitação de Talentos Locais:

- **Programas de Capacitação Técnica:** Realizar 10 cursos especializados em tecnologias de Indústria 4.0, incluindo automação inteligente, IoT e manufatura aditiva. Esses cursos serão destinados a estudantes, profissionais da área e colaboradores de empresas locais.

- **Meta:** Capacitar no mínimo 200 participantes, com pelo menos 70% dos participantes demonstrando aumento de competência técnica em avaliações pós-curso. Realizar avaliações de satisfação dos participantes e adequação dos cursos oferecidos.
- **Resultado Esperado:** Desenvolvimento de uma mão de obra qualificada e adaptada às novas tecnologias, essencial para aumentar a competitividade das empresas locais no mercado global.

3. Desenvolvimento e Implementação de Inovações Tecnológicas:

- **Projetos de Pesquisa Aplicada:** Desenvolver e implementar pelo menos cinco soluções tecnológicas inovadoras, voltadas para a otimização de processos e produtos na indústria metal-mecânica.
- **Meta:** Completar o desenvolvimento e a implementação de cinco soluções tecnológicas até o vigésimo quarto mês do projeto, com métricas de sucesso definidas para cada solução, como aumento de eficiência ou redução de custos.
- **Resultado Esperado:** Fomentar a inovação no setor industrial de Guarulhos, possibilitando às empresas locais adotarem práticas e tecnologias de ponta que aumentem sua eficiência produtiva e reduzam custos.

4. Sustentabilidade como Pilar Estratégico:

- **Incorporação de Práticas Sustentáveis:** Implementar práticas de sustentabilidade ambiental em todas as fases do projeto, desde a instalação dos equipamentos até a gestão de resíduos, visando a minimização de impactos ambientais e o uso eficiente de recursos.
- **Meta:** Elaboração de um relatório detalhado de sustentabilidade até o final do projeto, documentando práticas específicas adotadas, como redução de consumo de energia, gestão de resíduos e utilização de materiais recicláveis.
- **Resultado Esperado:** Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e promoção de uma operação mais ecológica e eficiente.

5. Apoio Colaborativo e Consolidação de Parcerias:

- **Parcerias Estratégicas e Colaborativas:** Estabelecer parcerias com pelo menos cinco empresas do setor metal-mecânico, além de instituições acadêmicas e órgãos governamentais, visando a criação de uma rede de colaboração para o desenvolvimento de projetos conjuntos e a troca de conhecimentos.
- **Meta:** Formalização de parcerias e realização de pelo menos três eventos colaborativos ou workshops com parceiros durante o projeto. Documentação das contribuições e compromissos assumidos por cada parceiro.

<ul style="list-style-type: none"> ◦ Resultado Esperado: Consolidação do CIT ENIAC como um hub de inovação e referência para a Indústria 4.0 em Guarulhos, promovendo uma integração efetiva entre academia, indústria e governo, e fortalecendo a capacidade de inovação e competitividade da região. <p>6. Gestão do Projeto e Acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Cronograma e Monitoramento de Atividades: Realizar o acompanhamento rigoroso das atividades do projeto, garantindo a instalação dos equipamentos até o quinto mês, a implementação dos cursos de capacitação e o desenvolvimento das soluções tecnológicas do sexto ao vigésimo quarto mês. ◦ Meta: Cumprir 100% dos marcos estabelecidos dentro dos prazos estipulados, com relatórios trimestrais de progresso detalhando avanços e desafios enfrentados. ◦ Resultado Esperado: Cumprimento dos prazos estabelecidos, com alto nível de qualidade e eficiência nas entregas, assegurando que os objetivos do projeto sejam alcançados e que o impacto positivo na região seja maximizado.
<p>7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</p> <p>Para assegurar a eficácia, eficiência e efetividade das metas do projeto de modernização do CIT ENIAC, definimos indicadores específicos e métodos de apuração claros:</p> <p>1. Fortalecimento da Infraestrutura Tecnológica</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicador de Eficácia: Número de equipamentos instalados (7 computadores, dispositivos IoT, 15 câmeras). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Relatórios de aquisição e instalação, incluindo registros fotográficos e comprovantes de compra. ▪ Indicador de Eficiência: Tempo para instalação completa (até o 5º mês). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Monitoramento do cronograma do projeto e relatórios de progresso. ▪ Indicador de Efetividade: Utilização dos equipamentos em projetos de pesquisa e desenvolvimento. <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Documentação de uso e relatórios de projetos vinculados à nova infraestrutura. <p>2. Capacitação de Talentos Locais</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicador de Eficácia: Número de participantes capacitados (mínimo de 200). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Registros de presença e emissão de certificados. ▪ Indicador de Eficiência: Índice de satisfação dos participantes (≥80%). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Pesquisas de satisfação realizadas após cada curso.

<ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Pesquisas de satisfação realizadas após cada curso. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicador de Efetividade: Melhoria nas competências técnicas dos participantes (≥70% dos participantes demonstrando aumento de competência). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Avaliações pré e pós-curso para medir o aumento de conhecimento. <p>3. Desenvolvimento e Implementação de Inovações Tecnológicas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicador de Eficácia: Quantidade de soluções tecnológicas desenvolvidas (mínimo de 5). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Relatórios de desenvolvimento e implementação de soluções. ▪ Indicador de Eficiência: Prazo para conclusão das soluções (até o 24º mês). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Acompanhamento do cronograma de atividades. ▪ Indicador de Efetividade: Impacto das soluções na eficiência produtiva das empresas (≥10% de aumento de produtividade ou redução de custos). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Relatórios de avaliação de impacto fornecidos pelas empresas participantes. <p>4. Sustentabilidade como Pilar Estratégico</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicador de Eficácia: Implementação de práticas sustentáveis específicas. <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Relatórios de sustentabilidade detalhando as práticas adotadas. ▪ Indicador de Eficiência: Redução no consumo de recursos (≥15%). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Monitoramento do consumo de energia e materiais antes e depois das implementações. ▪ Indicador de Efetividade: Aumento da conscientização sobre sustentabilidade entre colaboradores e parceiros. <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Pesquisas de percepção e relatórios de eventos educacionais. <p>5. Apoio Colaborativo e Consolidação de Parcerias</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicador de Eficácia: Número de parcerias formalizadas (mínimo de 5 empresas e ou startups e 3 instituições). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Acordos de parceria e registros de colaboração. ▪ Indicador de Eficiência: Realização de eventos colaborativos (mínimo de 3). <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Relatórios de eventos, incluindo listas de presença e feedback dos participantes. ▪ Indicador de Efetividade: Contribuição das parcerias para o desenvolvimento regional. <ul style="list-style-type: none"> ◦ Método de Apuração: Relatórios de progresso de projetos conjuntos e dados econômicos regionais. <p>6. Gestão do Projeto e Acompanhamento</p>

- **Indicador de Eficácia:** Cumprimento dos prazos dos marcos estabelecidos.
 - **Método de Apuração:** Relatórios trimestrais de progresso, comparando o avanço com o cronograma planejado.
- **Indicador de Eficiência:** Conformidade das entregas com os padrões de qualidade.
 - **Método de Apuração:** Auditorias de qualidade e avaliações internas.
- **Indicador de Efetividade:** Satisfação das partes interessadas com os resultados alcançados.
 - **Método de Apuração:** Pesquisas de satisfação e relatórios de impacto final.

Esses indicadores, juntamente com métodos de apuração bem definidos, garantirão uma avaliação clara e objetiva do progresso e dos resultados do projeto. Assim, asseguramos que todas as metas sejam atingidas de forma eficiente e eficaz, proporcionando benefícios duradouros para a região de Guarulhos.

8. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

O planejamento detalhado e a execução estruturada são fundamentais para o sucesso de qualquer projeto, especialmente aqueles focados em inovação tecnológica. De acordo com o Project Management Body of Knowledge (PMBOK), uma gestão de projetos eficaz requer a definição clara de fases e atividades, com objetivos mensuráveis e processos bem delineados (PMI, 2021). Este projeto de modernização do CIT ENIAC segue essas diretrizes, estruturando suas atividades em etapas bem definidas para garantir o alinhamento com as metas estabelecidas, a otimização dos recursos e o cumprimento dos prazos. A abordagem baseada em fases, recomendada pelo PMBOK, permite uma gestão cuidadosa e adaptável, assegurando que cada componente do projeto contribua de maneira eficiente para os resultados finais esperados.

1. Planejamento (Meses 1-2)

Atividades:

- Detalhar as especificações de equipamentos e tecnologias necessários.
- Identificar fornecedores e obter cotações.
- Planejar financeiramente a aquisição e estabelecer um cronograma.

Execução:

- Reuniões técnicas para validar especificações.
- Elaboração de documentos de requisitos técnicos e plano de compras.
- Aprovação do orçamento e plano de compras.

2. Aquisição de Equipamentos (Meses 3-5)

Atividades:

- Comprar e instalar 7 computadores, dispositivos IoT, câmeras e componentes eletrônicos (protoboards, LEDs, resistores, etc.).

- Contratar serviços de inteligência artificial (IA) e servidores VPS cloud.

Execução:

- Realização do processo de compra conforme o plano.
- Coordenação de entrega e instalação com fornecedores.
- Testes de funcionamento e treinamento básico da equipe.

3. Infraestrutura (Meses 3-6)

Atividades:

- Preparar o espaço físico no CIT ENIAC para os novos equipamentos.
- Implementar a infraestrutura elétrica e de rede necessária.
- Configurar a segurança física e digital.

Execução:

- Coordenação com equipes de manutenção e TI para as adequações necessárias.
- Supervisão da instalação elétrica e de rede.
- Implementação de protocolos de segurança e backup de dados.

4. Capacitação (Meses 6-24)

Atividades:

- Planejar e executar cursos sobre Indústria 4.0, incluindo automação, IoT e manufatura aditiva.
- Desenvolver materiais didáticos e contratar instrutores qualificados.

Execução:

- Divulgação dos cursos e inscrição de participantes.
- Realização dos cursos com avaliação de desempenho dos participantes.

5. Desenvolvimento de Soluções (Meses 6-24)

Atividades:

- Pesquisar e desenvolver pelo menos cinco soluções tecnológicas inovadoras para a indústria metal-mecânica.
- Utilizar os novos recursos tecnológicos para criar protótipos e realizar testes.

Execução:

- Formação de equipes de pesquisa multidisciplinares.
- Definição de problemas e objetivos específicos para cada solução.
- Desenvolvimento iterativo e testes de viabilidade das soluções.

6. Monitoramento e Avaliação (Meses 6-24)

Atividades:

- Avaliar continuamente o progresso do projeto, ajustando conforme necessário.
- Monitorar o impacto das atividades e soluções desenvolvidas.

<p>Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões trimestrais de revisão com as equipes envolvidas. • Coleta e análise de dados de desempenho. • Relatórios de progresso detalhados e recomendações de ajustes. <p>Este plano de execução está cuidadosamente elaborado para assegurar que cada fase do projeto contribua de forma clara e efetiva para o cumprimento das metas estabelecidas. A estruturação em etapas permite uma abordagem organizada e controlada, facilitando a gestão de recursos, o cumprimento dos prazos e a realização dos objetivos do projeto. Com uma leitura fluida e objetiva, o plano proporciona uma visão abrangente das ações necessárias para o sucesso da modernização do CIT ENIAC, destacando-se pela clareza e precisão na descrição das atividades. Essa metodologia garante que o projeto não só atenda às expectativas iniciais, mas também crie uma base sólida para futuras inovações e desenvolvimentos na região.</p>
<p>9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:</p> <p>Valor total do termo de fomento (considerando as contrapartidas econômicas do proponente): R\$ 314.888,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).</p> <p>Valor do aporte de recursos financeiros não reembolsáveis pleiteado à SCTI: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).</p> <p>Os recursos estaduais serão destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos tecnológicos e dispositivos de apoio à infraestrutura laboratorial, conforme previsto no plano de aplicação, em consonância com o Decreto nº 60.286/2014. A contrapartida econômica do proponente, no valor de R\$ 201.788,00, cobre itens como capacitação, desenvolvimento de soluções, monitoramento e apoio técnico-administrativo, demonstrando o compromisso institucional com a execução do projeto.</p> <p>O valor de R\$ 113.100,00 será repassado em parcela única, conforme previsto na minuta do Termo de Fomento, e será integralmente utilizado para aquisição dos bens e serviços vinculados às metas do projeto.</p>

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
PLANO DE APLICAÇÃO						
Atividade/Item	Descrição	Valor unitário	Valor total	Concedente (SCTI)	Proponente (entidade)	Parceiro
Aquisição de Computadores	Computadores de alta performance	12.250,00	95.788,00	95.788,00	0,00	0,00
Dispositivos IoT	Sensores e dispositivos de integração	94,48	11.259,00	11.259,00	0,00	0,00
Câmeras	Câmeras de monitoramento para laboratório	403,50	6.053,00	6.053,00	0,00	0,00
Infraestrutura Física	Preparação do espaço físico	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
Infraestrutura de Rede	Instalação de rede e equipamentos	-	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Capacitação	Cursos e treinamentos em Indústria 4.0	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Desenvolvimento de Soluções	P&D de soluções tecnológicas	-	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Monitoramento e Avaliação	Avaliação e relatórios	-	5.192,00	0,00	5.192,00	0,00
Serviços de Terceiros	Apoio Administrativo e Contábil	-	26.596,00	0,00	26.596,00	0,00
TOTAL			314.888,00	113.100,00	201.788,00	0,00

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As ações vinculadas aos recursos oriundos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo concentram-se nos cinco primeiros meses de execução do projeto, estando diretamente relacionadas à aquisição de equipamentos tecnológicos essenciais para a estruturação do CIT ENIAC, como computadores de alta performance, dispositivos IoT e câmeras de monitoramento.

A liberação dos recursos em parcela única viabiliza a imediata aquisição desses itens, conforme o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro.

As demais ações do projeto, financiadas por meio da contrapartida da entidade proponente, seguirão executadas ao longo dos 24 meses de vigência, conforme previsto nas etapas e metas definidas neste plano de trabalho.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ano 01)														
Etapas ou fase de execução	Atividade Item específico	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII	VALOR Atividade
Planejamento	Espec. / Cotações	X	X											-
	Aprov. Ort. / Plano Compras		X											-
Total Planejamento														
	Compra Pcs			X	X	X								95.788
	Aquis. Equipamentos			X	X	X								11.759
	Aquis. Câmeras			X	X	X								8.053
Total Equipamentos														
	Infraestrutura			X	X	X	X							25.000
	Instalação Rede e equipamentos			X	X	X	X							15.000
Total Infraestrutura														
	Capacitação						X	X						-
	Execução Cursos e treinamentos						X	X	X	X	X	X	X	15.000
Total Capacitação														
	Dev. Soluções								X	X	X	X	X	30.000
Total Desenvolvimento de Soluções														
	Monitoramento e Avaliação								X	X	X	X	X	1.500
Total Monitoramento e Avaliação														
	Serviços Terceiros							X	X	X	X	X	X	8.596,00
Total Serviço de Terceiros														
TOTAL GERAL - ANO 01														
208.196,00														

15

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ano 02)														
Etapas ou fase de execução	Atividade Item específico	Mês XIII	Mês XIV	Mês XV	Mês XVI	Mês XVII	Mês XVIII	Mês XIX	Mês XX	Mês XXI	Mês XXII	Mês XXIII	Mês XXIV	VALOR Atividade
Capacitação	Execução Cursos e treinamentos	X	X	X	X	X	X							15.000
Total Capacitação														
	Desenvolvimento de Soluções	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	70.000
Total Desenvolvimento de Soluções														
	Monitoramento e Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	3.692
Total Monitoramento e Avaliação														
	Serviços Terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	18.000,00
Total Serviço de Terceiros														
TOTAL GERAL - ANO 02														
106.692,00														

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este plano de trabalho foi elaborado em consonância com os princípios e exigências legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 61.981, de 5 de maio de 2016, que a regulamenta no âmbito do Estado de São Paulo, e pelas diretrizes de aplicação de recursos públicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação previstas no Decreto Estadual nº 60.286, de 3 de setembro de 2014. Trata-se de uma versão revisada do plano, elaborada à luz das orientações técnicas expressas no Parecer CJ/CC nº 354/2024, emitido pela Casa Civil do Estado de São Paulo, incorporando todos os ajustes requeridos para sua adequada formalização.

A organização proponente declara ciência integral das responsabilidades assumidas na celebração do Termo de Fomento e manifesta, por meio de documentos próprios, os compromissos que seguem:

- **Compromisso com a transparência e publicidade da parceria**, garantindo ampla divulgação do conteúdo e resultados do termo de fomento por meio dos canais institucionais, conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/2016;
- **Vedação expressa à execução de despesas retroativas**, em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 61.981/2016, assegurando que todos os gastos serão realizados exclusivamente após a assinatura e publicação do instrumento jurídico.

As declarações que formalizam esses compromissos serão apresentadas em anexo a este plano de trabalho, compondo o conjunto documental necessário à celebração da parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo.


 Ruy Querios

18 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de Abril de 2025, 15:12:03

D4Sign
ZUCCHETTI

ntp.br

Plano de Trabalho SPAI Ajuste - Casa Civil pdf
Código do documento 6a08f32d-28ed-4908-b33f-8b4198400b6c

Assinaturas
 Ruy Guerios
presidencia@eniac.edu.br
Assinou

Eventos do documento

16 Apr 2025, 15:52:23
Documento 6a08f32d-28ed-4908-b33f-8b4198400b6c criado por MARLUCY DOS SANTOS SILVA (00ed9777-5b35-4bce-90e2-507296eda2f0). Email:marlucy@eniac.edu.br. - DATE_ATOM: 2025-04-16T12:52:23-03:00

16 Apr 2025, 15:52:48
Assinaturas iniciadas por MARLUCY DOS SANTOS SILVA (00ed9777-5b35-4bce-90e2-507296eda2f0). Email: marlucy@eniac.edu.br. - DATE_ATOM: 2025-04-16T12:52:48-03:00

16 Apr 2025, 17:57:26
RUY GUERIOS Assinou (c7d90fc3-65be-48ed-8bd4-795f69b6deda) - Email: presidencia@eniac.edu.br - IP: 187.26.76.15 (187-26-76-15.3g.ctcno.met.br porta: 59462) - Geolocalização: 23.769525293357786 -83.19022948810769 - Documento de identificação informado: 010.879.279-11 - DATE_ATOM: 2025-04-16T14:57:26-03:00

Hash do documento original
6a08f32d-28ed-4908-b33f-8b4198400b6c: 6a08f32d28ed4908b33f8b4198400b6c

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

ICP Brasil
Este documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-Brasil.
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ano 01)														
Etapas ou fase de execução	Atividade Item específico	Mês												VALOR Estimado
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
Planejamento	Elaboração Plano	X												10.000
	Atividade 01 / Plano Estratégico	X												10.000
Total Planejamento														10.000
Realização de Equipamentos	Compra de Equip. 02				X	X	X							95.788
	Equip. 02				X	X	X							95.788
	Equip. 03				X	X	X							11.122
	Equip. 04				X	X	X							0.000
Total Equipamentos														106.910
Intervenção	Projetos				X	X	X	X						25.000
	Projetos 01				X	X	X	X						25.000
	Projetos 02				X	X	X	X						0.000
Total Intervenção														25.000
Operações	Manutenção							X	X	X	X	X	X	25.000
	Manutenção 01							X	X	X	X	X	X	25.000
	Manutenção 02							X	X	X	X	X	X	0.000
Total Operações														25.000
Desenvolvimento de Soluções	Soluções 01							X	X	X	X	X	X	5.000
	Soluções 02							X	X	X	X	X	X	5.000
Total Desenvolvimento de Soluções														10.000
Serviços	Serviços 01							X	X	X	X	X	X	8.596,00
	Serviços 02							X	X	X	X	X	X	8.596,00
Total Serviços														17.192,00
TOTAL GERAL - ANO 01														208.198,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ano 02)														
Etapas ou fase de execução	Atividade Item específico	Mês												VALOR Estimado
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
Planejamento	Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10.000
	Planejamento 01	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10.000
	Planejamento 02	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	0.000
Total Planejamento														10.000
Operações	Operações 01	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10.000
	Operações 02	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10.000
	Operações 03	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10.000
Total Operações														30.000
Serviços	Serviços 01	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	18.000,00
	Serviços 02	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	18.000,00
	Serviços 03	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	18.000,00
Total Serviços														54.000,00
TOTAL GERAL - ANO 02														98.000,00



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUERIOS, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 16/06/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 16/06/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070248455** e o código CRC **A07608A9**.
